



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 890

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de NCR\$56.500,00 (cincoenta e seis mil e quinhentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas orçamentárias:-

1 3120 00	- Material de Consumo.....	500,00
2 3140 02	- Encargos Diversos.....	500,00
2 3111 02	- Pessoal Civil.....	1.000,00
7 3140 09 -VIII	- Encargos Diversos.....	2.000,00
7 3140 09 -X	- Encargos Diversos.....	500,00
9 3120 61	- Material de Consumo.....	500,00
10 3120 72	- Material de Consumo.....	500,00
11 3120 94-I	- Material de Consumo(asfalto)	18.000,00
11 3120 94-II	- Material de Consumo.....	3.000,00
11 3111 49	- Pessoal Civil.....	5.000,00
11 3111 95	- Pessoal Civil.....	3.000,00
12 3120 90	- Material de Consumo.....	5.000,00
12 3120 91	- Material de Consumo.....	5.000,00
12 3130 91	- Serviços de Terceiros.....	10.000,00
18 3130 99	- Serviços de Terceiros.....	2.000,00
		<u>NCR\$ 56.500,00</u>

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de Agosto de 1968

Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, data supra.

Felippe Malaman
Secretº Substº da P.M.